



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

---

**16ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, iniciou-se a 3ª reunião extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, do Vereador Humberto Carlos dos Santos e do Vereador Matheus Paladini Pereira. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 010/2024 que divulga a Ordem do Dia da 3ª Reunião Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.559/2023** que Institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos como relator do projeto, o qual exarou parecer nos seguintes termos: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer favorável à tramitação do Projeto, passo à análise pela Comissão de Finanças e Orçamento: Trata-se o projeto que pretende instituir no âmbito da administração municipal a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, destinada aos servidores municipais que exerçam atividade de responsabilidade técnica. De acordo com o projeto, o valor das Gratificações de Responsabilidade Técnica concedidas será de 350 UFMs para os profissionais das seguintes áreas Fisioterapia, Enfermagem, odontologia, medicina veterinária, e farmacêutico e 700 UFMs para Medicina. Por fim, o projeto revoga a Lei 4.567/2015 que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica aos farmacêuticos. De acordo com o Impacto Orçamentário passarão a receber a GTR 11(onze) servidores. Conforme o cálculo “Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro” anexado ao Projeto, com a aprovação do projeto de Lei ora em análise, considerando o início da vigência das alterações o mês de março de 2024, haverá um impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente (2024), na ordem de R\$ 324.519,65 e, em 2025, o impacto será de 397.832,87 e, em 2026, na ordem de R\$ 421.702,84. Ainda de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 suficientes para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei. Já para o ano de 2026, o orçamento não comporta o aumento de gasto previsto, sendo necessário que o município faça os ajustes orçamentários necessários nas estimativas da LDO 2026, em virtude de um déficit orçamentário de R\$ 44.615,32 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Anexo ao projeto, consta também a Declaração do Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Saúde Emanuel Matos, onde este, em cumprimento com às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a gratificação por responsabilidade técnica de 11 (onze) profissionais, cujas despesas serão empenhadas nas dotações vinculadas ao Fundo



Municipal de Saúde. Ainda, declara o Ordenador de Despesas que o projeto está adequado à Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e o Plano Plurianual 2022-2025. Importante destacar que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a concessão das gratificações de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução anexada ao projeto, já que, os recursos para pagamento das gratificações terão como fonte de recurso o Fundo Municipal de Saúde e, de acordo com a Lei 2.112/2000, entre outras funções, cabe ao Conselho definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos. Diante da análise realizada por esta Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto e aos documentos a eles apensados, voto favorável ao Projeto de Lei por considerar que este não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício, sendo necessárias adequações nas estimativas da LDO para os exercícios subsequentes. No mais, voto favorável ao projeto, estando este apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação do plenário, onde será analisado o mérito pelos seus membros. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais Vereadores. Em continuidade, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.599/2024** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Matheus Paladini Pereira como relator do projeto, o qual exarou parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já exarou parecer favorável à tramitação da matéria, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o remanejamento de que trata o projeto de Lei. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais) no orçamento vigente (Lei 5.459/2023 – LOA 2024), dois quais R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) serão suplementados na dotação “3.3.50.00.00.00.00.00.01.1002, e R\$ 800.000,00 na dotação 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.1002, vinculadas à Ação 2.054 “Assistência Ambulatorial e Hospitalar” do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA. Prevê, ainda, o projeto que a abertura de crédito será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1002 (0006), vinculada à Atenção Básica (2.049) do Fundo Municipal de Saúde. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde. Ainda, o projeto veio precedido de exposição justificativa da Secretário Municipal da Saúde, conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências da legislação pertinente. No entanto, ressalta-se a ausência da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova o remanejamento orçamentário, já que, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, cabe ao Conselho definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos. Assim, voto favorável ao projeto, encaminhando-o à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, porém condiciona-



se a deliberação do projeto, somente após a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Finalizando a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.603/2024** que Institui o piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal e dá outras providências, o qual foi exarado parecer conjunto com a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Para relator da CFO, foi designado o Vereador Elísio Sgrott e para a CET foi designado o Vereador Matheus Paladini Pereira, os quais exararam o parecer, nos seguintes termos: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passa-se à análise da proposição analisando os seus aspectos voltados às questões financeiras e orçamentárias (CFO) e seus impactos na saúde (CET). O projeto em tela dispõe sobre a instituição do piso salarial dos Odontólogos no serviço público municipal. De acordo com o projeto, o piso salarial do odontólogo no âmbito do Município de Imbituba ficará fixado em 06 (seis) salários mínimos para 40 horas semanais. Por fim, o projeto dispõe que a despesa decorrente da Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias. O Projeto veio instruído de Declaração do Ordenador de Despesas, Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Resolução 224, de 19 de março 2024, do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a instituição do piso salarial dos odontólogos – 40 horas, de que trata o projeto de Lei. Segundo o impacto orçamentário as alterações na Lei, as quais implicarão no aumento da remuneração para os odontólogos, ocasionará um aumento nos gastos com pessoal no Fundo Municipal de Saúde na ordem de R\$ 412.512,36, no ano de 2024. Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2024 foi calculado tendo por base o início da vigência da lei do mês março de 2024. Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2024, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 1.246.336,27. Já em 2025, haverá um saldo orçamentário na folha de pagamento de R\$ 792.950,50 e, em 2026, um saldo orçamentário na Ordem de R\$ 377.087,53. Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do aumento das vagas de provimento criadas pelo projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2024, estando o projeto adequado à LDO 2024 e o PPA 2022-2025. Neste sentido, no que compete a esta Comissão analisar, constata-se que, de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas com pessoal, comprovando que a despesa amentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda que a despesa total com pessoal não excederá os percentuais da receita corrente líquida, nos termos do Art. 19. III da LC 101/2000. Na análise do mérito, verifica-se que o projeto visa instituir o piso salarial dos odontólogos no serviço público municipal em observância aos artigos 5º, 8º “a” e 22 da Lei Federal nº 3.999/62, que prevê piso da categoria em seis vezes o salário mínimo da região, para carga horária de 40 horas. Importante destacar que o odontólogo é um profissional fundamental na área da saúde e é necessário que o município observe a valorização dos profissionais da saúde quanto à devida e correta remuneração. Ainda, importante a referida correção na remuneração dos profissionais odontólogos, visando salário digno para que possam exercer o trabalho com mais entusiasmo. Neste sentido, votamos favorável ao projeto já que foi verificado que este a remuneração imposta pela legislação federal, valorizando, desta forma, a categoria do âmbito do município. Em votação, os votos dos relatores pela aprovação do projeto, foi acompanhado pelas duas Comissões, estando ausente o Vereador Thiago da Rosa da Comissão de Educação. Não havendo mais matérias a discutir, foi encerrada a reunião.



Imbituba, 26 de março de 2024.

**Elísio Sgrott**  
Presidente